



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luís Cesar Bueno

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 18 de Dezembro de 2018

1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 533 DE 17 DE Dezembro DE 2018.

Dispõe sobre a criação da
"Central de Apoio ao Idoso".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir central de apoio telefônico para atendimento ao idoso.

Parágrafo único – A Central de Apoio ao Idoso tem como objetivo minimizar a solidão na terceira idade, diminuindo a incidência de depressão na velhice.

Artigo 2º - O atendimento deverá ser realizado por profissional da área de psicologia.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALFREDO NASSER - PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, DE DE 2018.


Luís Cesar Bueno
Deputado Estadual – PT/GO

JUSTIFICATIVA

Pesquisadores encontraram inúmeras evidências vinculando a solidão a doenças físicas e ao declínio cognitivo e funcional. Como causa de morte precoce, ela ultrapassa a obesidade.

Quase ninguém, por decisão própria, decide ficar sozinho, já que estar rodeado de pessoas e se sentir importante para alguém é uma necessidade que a maioria das pessoas tem.

No Estado de Goiás, existe um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar, necessitando de atenção.

Estima-se que 10% dos idosos padecem de solidão maligna, isto é, aquela que compromete a saúde física e emocional. Dentre eles, 70% tem um problema de saúde grave associado à solidão, problemas tanto no campo psicológico como no físico.

Em geral, a solidão influencia na saúde cerebral de uma forma muito similar ao do estresse crônico. Ambos provocam uma resposta negativa no sistema endócrino e no sistema imunológico o que, por sua vez, faz com que o organismo fique mais propenso a desenvolver diferentes patologias.

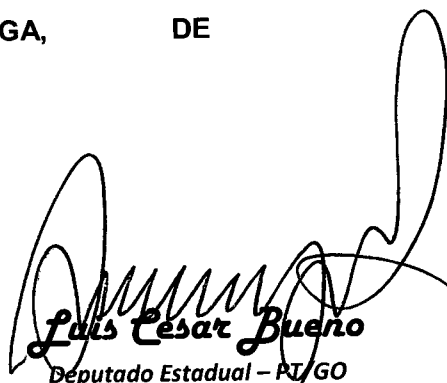
A criação da "Central de Apoio ao Idoso" visa preencher uma necessidade básica: o contato com outras pessoas.

Assim, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

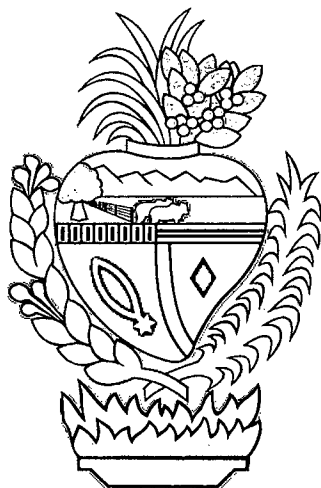
PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA,

DE

DE 2018.


Luís Cesar Bueno
Deputado Estadual - PT/GO

04



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
2018005723

Autuação: 18/12/2018

Projeto : 531 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LUIS CESAR BUENO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 'CENTRAL DE APOIO AO IDOSO'.





Estado de Goiás
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

APROVADO PRELIMINARMENTE
 À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
 À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
 E REDAÇÃO

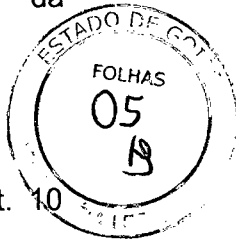
Em 12 de 12 de 2018

1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 533 DE 37 DE dezembro DE 2018.

Dispõe sobre a criação da
 "Central de Apoio ao Idoso".



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir central de apoio telefônico para atendimento ao idoso.

Parágrafo único – A Central de Apoio ao Idoso tem como objetivo minimizar a solidão na terceira idade, diminuindo a incidência de depressão na velhice.

Artigo 2º - O atendimento deverá ser realizado por profissional da área de psicologia.

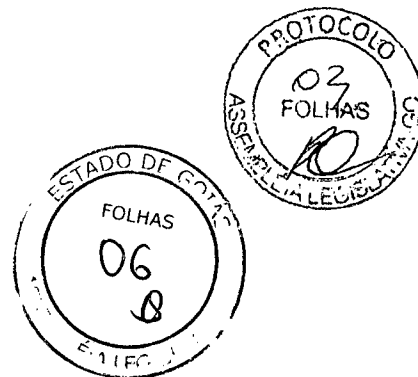
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALFREDO NASSER - PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA, DE DE 2018.


 Luis Cesar Bueno
 Deputado Estadual – PT/GO



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Pesquisadores encontraram inúmeras evidências vinculando a solidão a doenças físicas e ao declínio cognitivo e funcional. Como causa de morte precoce, ela ultrapassa a obesidade.

Quase ninguém, por decisão própria, decide ficar sozinho, já que estar rodeado de pessoas e se sentir importante para alguém é uma necessidade que a maioria das pessoas tem.

No Estado de Goiás, existe um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar, necessitando de atenção.

Estima-se que 10% dos idosos padecem de solidão maligna, isto é, aquela que compromete a saúde física e emocional. Dentre eles, 70% tem um problema de saúde grave associado à solidão, problemas tanto no campo psicológico como no físico.

Em geral, a solidão influencia na saúde cerebral de uma forma muito similar ao do estresse crônico. Ambos provocam uma resposta negativa no sistema endócrino e no sistema imunológico o que, por sua vez, faz com que o organismo fique mais propenso a desenvolver diferentes patologias.

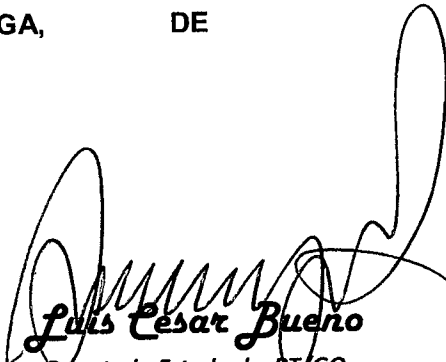
A criação da "Central de Apoio ao Idoso" visa preencher uma necessidade básica: o contato com outras pessoas.

Assim, submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA,

DE

DE 2018.



Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual - PI/GO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 14 de fevereiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.



LUIS CESAR BUENO E FREITAS
Diretor Parlamentar